



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.770/2024.

EMENTA: “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte dos imóveis de propriedade dos srs. Milton Theodoro da Silva (matrícula 7.115) e Sebastião Acácio de Paula Pereira (matrícula 2.281), e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0432/2023**, publicado em 21.12.2023, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte dos imóveis a seguir apontados, instituindo-se sobre os mesmos **servidão administrativa** em área total de **280,04 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“Faixa de 04 (quatro) metros por sua extensão, sendo 2,00 (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto P01** com as seguintes coordenadas X = 706574.0891 m S; Y = 7581097.3346 m E, segue 40,08 m (quarenta metros e oito centímetros) até o **Ponto P02** com as seguintes coordenadas X = 706593.32 m S; Y = 7581132.4965 m E, com uma área de 160,32m² (cento e sessenta metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), segue 29,93 m (vinte e nove metros e noventa e três centímetros) até o ponto final **Ponto 03** com as seguintes coordenadas X = 706605.0183 m S; Y = 7581154.0174 m E com uma área de 119,72m² (cento e dezenove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).”

Art. 2º - Que os imóveis objeto desta lei são os abaixo apontados:

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO-6
7277063600

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO-6
7277063600
Data: 2024.01.12
11:19:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- A) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 2.281** – fl. 11 - livro 2P, pertencente ao sr. SEBASTIÃO ACÁCIO DE PAULA PEREIRA, com CPF nº 157.432.416-00;
- B) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 7.115** – fl. 161 – livro 2AR, pertencente ao sr. MILTON THEODORO DA SILVA, com CPF nº 054.407.957-40.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 12 de janeiro de 2024.

SANÇIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 12/01/24
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
600
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.01.12 11:19:51
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/08) NO PERÍODO
DE 12/01/24 A 12/01/24
ASS.: Assis

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 433/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.01.12 11:20:02 -03'00'